

Resolução nº 004, de 28 de Março de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial/Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Divisa Alegre, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 159/2003, na Lei Municipal nº391/2015 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial/Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Divisa Alegre - MG.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Representante do poder Público - **Joselice Sposito Silva** _____
- b) Representante do poder Público - **Fanuel Pereira Neves** _____
- c) Representante da Sociedade Civil - **Marilene Alves Moreira** _____
- d) Representante da Sociedade Civil - **Ana Dias do Nascimento** _____

Parágrafo único. A Comissão Especial/Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial/Organizadora:

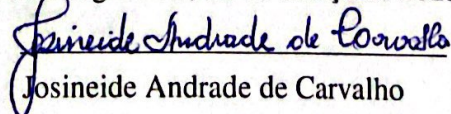
- 1) Conduzir o processo de escolha;
- 2) Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo:
 - a. Determinar a retirada ou a suspensão da propaganda;
 - b. Recolher o material da propaganda;
- 3) Cassar a candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório

- 4) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 5) Realizar reunião com os candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha.
- 6) Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou a sua ordem.
- 7) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
- 8) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros da Justiça Eleitoral.
- 9) Definir os locais do processo de escolha, preferencialmente observando o zoneamento da Justiça Eleitoral (zona urbana e zona rural: critérios objetivos).
- 10) Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes.
- 11) Solicitar apoio policial para ordem e segurança dos locais de votação.
- 12) Divulgar o resultado oficial do processo de escolha, imediatamente após a apuração.
- 13) Resolver os casos omissos.

Art. 4º: Esta Comissão terá até 10 de janeiro de 2024 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 231/2022 do CONANDA.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divisa Alegre/MG, 28 de Março de 2023.


Josineide Andrade de Carvalho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente